

Vertente	Peso	Critério
V _{GU} (Gestão universitária)	0,10	Cgu (Atividades de gestão universitária)

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 6.1. e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1 seguinte.

6.4.1 — Deliberações do Júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos, pelo menos, igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea i), parte final; e 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 — 50.º n.º 5 do ECDU e 27.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor João José Esteves Santana, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís António Fialho Marcelino Ferreira, Prof. Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Henggeler de Carvalho Antunes, Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Manuel Oliveira Gomes Martins, Prof. Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Pires Maciel Barbosa, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor João Abel Peças Lopes, Prof. Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de janeiro de 2014. — A Vice-Reitora, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes.

207578753

Faculdade de Economia

Despacho (extrato) n.º 2131/2014

Por despacho de 24 de janeiro de 2014 do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea r) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Economia do Porto:

Doutora Joana Rita Pinho Resende, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como

Professora Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 12 de junho de 2014, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do conselho científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas da professora auxiliar doutora Joana Rita Pinho Resende

(Artigo.º 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto)

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2014, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Doutora Joana Rita Pinho Resende.

O parecer foi obtido através de votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão com um dos referidos vínculos contratuais.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Joana Rita Pinho Resende durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Doutor António Abílio Garrido da Cunha Brandão e Doutora Maria Isabel Rebelo Teixeira Soares.

Porto, Faculdade de Economia, 24 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor João Manuel de Frias Viegas Proença.

29 de janeiro de 2014. — O Diretor da FEP, Prof. Doutor João Manuel Frias Viegas Proença.

207583637

Despacho (extrato) n.º 2132/2014

Por despacho de 21 de junho de 2013 do Diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea r) do artigo 20.º dos Estatutos da Faculdade de Economia do Porto:

Doutor Pedro José Ramos Moreira de Campos, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2013, sendo remunerada pelo escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório do conselho científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas do professor auxiliar Doutor Pedro José Ramos Moreira de Campos

(artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto)

O Conselho Científico, em reunião realizada no dia 21 de junho de 2013, deu parecer favorável à manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Pedro José Ramos Moreira de Campos.

O parecer foi obtido através de votação nominal justificada por unanimidade dos professores catedráticos, associados e auxiliares presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representando uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão com um dos referidos vínculos contratuais.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor José Ramos Moreira de Campos durante o período experimental do contrato e na